

Autoriza alteração de impostos e taxas municipais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mirai, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os seguintes impostos e taxas municipais, para vigorar a partir do ano de 1974:

I - IMPOSTO PREDIAL

Será cobrado à base de 2% (dois) por cento sobre o valor do prédio a ser estimado pela Comissão Reavaliadora, de que se trata a Lei Municipal nº 374, de 28 de agosto de 1973.

II-IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

- a) DENTISTAS, MÉDICOS,ADVOGADOS ETC..... CR\$100,00
- b) CASAS DE DIVERSÕES CR\$100,00
- c) MAQUINAS DE BENEFICIAR ARROZ E CAFÉ..... CR\$100,00
- d) TIPOGRAFIAS Cr\$100,00
- e) DIRETORES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS..... Cr\$100,00
- f) CONSTRUTORES,ALFAIATES,CONTADORES..... CR\$ 50,00
- g) REPRESENTAÇÕES Cr\$ 50,00
- h) HOTEIS,PENSÕES,DANCING's, RESTAURANTES E
DEMAIS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES..... Cr\$ 60,00
- j) FIRMAS CONSTRUTORAS QUE SE INSTALAREM NO
MUNICÍPIO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....Cr\$500,00
- l) ÔNIBUS PARA CIRCULAR NO MUNICÍPIOCr\$100,00
- m) MOTORISTAS, BARBEIROS, MANICURES, CABELEREI-
ROS, PEDREIROS, E DEMAIS AUTONOMOS DE ESCA-
LA SEMELHANTE.....Cr\$ 30,00

III- TAXAS E TARIFAS

- a) de água por residênciaCr\$ 15,00
- b) de esgotos por residêncãa..... " 15,00
- c) Agua para Postos de gasolina " 50,00
- d) Calçamento e limpeza pública..... " 15,00
- e) Expediente p/conhecimento expedido..... " 2,00
- F) CEMITÉRIOS
 - f.a. - sepultura rasa " 3, 00
 - f.b. - carneiro p/10 anos " 20,00
 - f.c. - Jazigo perpétuo " 50,00
 - f.d. - Exumação ou remoção " 10,00
- g) Taxa de conservação de estradas p/alqueire" 2,00
- h) Taxa de matadouro p/rês abatida....." 20,00

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.
Prefeitura Municipal de Mirai, 30 de novembro de 1973.

Aniceto Pitta
PREFEITO MUNICIPAL

José Pereira de Caryalho
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA.

*Registrada ao 1º
50 e verso*